

LEI Nº 2.238/2013

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Goiana-PE,
de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei
Orgânica Municipal

Goiana-PE, 03/10/2013.

Anabel Soares da Silva
Membro do Gabinete

Port. 001/2013

Redefine a destinação da área que constitui o Núcleo Industrial do Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A área que constitui o Núcleo Industrial do Município de Goiana, instituído pela Lei Municipal nº 1.854, de 15 de dezembro de 1999, passa a ser destinada, exclusivamente a implantação de indústrias, serviços, comércios e outros empreendimentos de apoio às atividades do setor secundário da economia.

Art. 2º. A redefinição de que trata o art. 1º, da presente lei, se aplica as normas das Leis Municipais nºs. 1.854, de 15 de dezembro de 1999; 904, de 24 de maio de 2002; 2.117, de 21 de dezembro de 2009 e 2.202, de 15 de agosto de 2012.

Art. 3º. Fica revogado o art. 73, da Lei nº 1.987, de 06 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano do Município de Goiana, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, e dá outras providências.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 03 de outubro de 2013.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito